



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº48/2020

Nuno Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 18 de novembro de 2020:

Atualização de medidas no âmbito do Plano de Contingência CORONAVIRUS (COVID'19), relativas ao Museu PO.RO.S, Casa Museu Fernando Namora e Posto de Turismo. – Ratificação.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que determinou o encerramento do Museu PO.RO.S, da Casa Museu Fernando Namora e do Posto de Turismo, no âmbito do Plano de Contingência CORONAVIRUS (COVID'19).

Protocolo de parceria com a Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE) ano letivo 2020/2021 – Implementação e desenvolvimento do programa Eco-Escolas no Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de parceria a estabelecer entre a Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE) e o Município de Condeixa-a-Nova, no âmbito do programa Eco- Escolas, no Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova.

Análise e aprovação da candidatura apresentada pela Cannexpor Pharma - Unipessoal, Lda, ao Programa GO INVEST.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder os benefícios fiscais previstos no artigo 6º do Regulamento de Concessão de Benefícios e Apoios ao Investimento no Município de Condeixa-a-Nova “GO INVEST”, nas seguintes percentagens e condições:
Redução de 75% do IMI;
Concessão de redução de taxas municipais previstas no artigo 7º;

Redução de 65% nas taxas a pagar ao Município pela emissão do título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas e respetiva utilização, conforme previsto no RMTEOU;

Mais deliberou, a Câmara Municipal por unanimidade, conceder o benefício excecional previsto na alínea b) do artigo 9º, do citado Regulamento, designadamente, a construção do arruamento de acesso à unidade industrial.

Concurso Público para a realização da empreitada “Coesão Territorial – Requalificação Urbana – Execução do PARU – Reabilitação da Fábrica de Cerâmica de Conimbriga – adjudicação e aprovação da minuta do contrato.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a presente empreitada à proposta do corrente posicionado em 1º lugar, no valor de € 1.637.000,00, mais IVA à taxa legal em vigor, à firma “Socértima – Sociedade de Construções do Cértima, Lda”. Mais deliberou, a Câmara Municipal por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98º do CCP.

Proposta para autorização de abertura de um procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para recrutamento de dois postos de trabalho, não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2020, na carreira/categoria de Assistente Operacional para o Serviço de Educação, da Divisão de Ação Social, Saúde e Educação.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do nº 1 do artigo 9º, do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, ordenar a abertura de um procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para recrutamento de dois postos de trabalho, não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2020, na carreira/categoria de Assistente Operacional para o Serviço de Educação, da Divisão de Ação Social, Saúde e Educação.

O concurso será válido apenas para o preenchimento das presentes vagas.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis.

O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Filomena Maria Cabral Almeida, Técnica Superior.

Vogais Efetivos: Maria Teresa Ferreira Loio Pires Nujo, Coordenadora Técnica e Mónica Paula Marques Domingos, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Catarina Crisóstomo Coimbra, Assistente Técnico e Cidália Maria dos Santos Oliveira, Técnica Superior.

O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vogal efetivo Maria Teresa Ferreira Loio Pires Nujo.

Métodos de Seleção:

Avaliação curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

O júri será secretariado pela Técnica Superior da Secção de Recursos Humanos, Ana Catarina Fonseca da Silva Geraldo Pires.

Aprovação do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova para o ano de 2021.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do PSD, Nuno Manuel Nuno Mendes Claro e Silvino Dias Capitão aprovar o Mapa de Pessoal para o ano 2021 e submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea o) do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

Proposta para fixação da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar para o ano de 2021.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para a fixação da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) referente ao ano de 2021, e submetê-la à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, ao abrigo da al. b) do nº 1 do artigo 25.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Aprovação da Quarta Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2020.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, Nuno Manuel Nuno Mendes Claro e Silvino Dias Capitão aprovar a Quarta Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2020 e enviá-la à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

Aprovação das Demonstrações Previsionais 2021-2025.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do PSD, Nuno Manuel Nuno Mendes Claro e Silvino Dias Capitão, aprovar as Demonstrações Previsionais 2021-2025, bem como as referidas autorizações descritas nos pontos 2, 3 e 4:

Autorização genérica para os contratos de delegação de competências com as Juntas de Freguesias e com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra;

Autorização genérica para a assunção de compromissos plurianuais;

Autorização para a contratação de empréstimos de curto prazo até um montante máximo de 250.000,00 euros;

Mais aprovou, por unanimidade, a Câmara Municipal, submeter os referidos documentos à Assembleia Municipal nos termos do número 1 da alínea c) do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, para efeitos de aprovação.

Comparticipação financeira às Terras de Sicó – projetos já aprovados

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir a participação financeira no valor de 953.75 euros, a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, relativamente ao Projeto “Rede de Aldeias do Calcário”.

Comparticipação financeira aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro no valor de 11.000,00 euros, aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Condeixa-a-Nova, para fazer face às despesas com a oferta de cabazes de Natal aos colaboradores do Município e de prendas aos filhos com idade até aos 12 anos.

Transferência de competências na área da educação – pagamento de faturas do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência no valor de 6.750,09 euros, ao Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova, para pagamento de faturas relativas a despesas correntes, na sequência da transferência de competências na área da educação.

Processo nº 01/2013/28 em nome de Manuel Bráz da Costa para regularização de obras de alteração e ampliação de um estabelecimento de bebidas, padaria e pastelaria, sito em Casével, Freguesia de Ega.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar que a construção em causa não se insere num troço de rua urbana consolidada, no qual se encontra definido um alinhamento do plano marginal por edificações devidamente legalizadas e em continuidade. Deverá ser dado conhecimento da presente deliberação às Infraestruturas de Portugal, de modo a que a esta entidade emita o parecer final.

Processo nº 05/2020/3 em nome de Santa Casa da Misericórdia de Condeixa-a-Nova, relativo a pedido de informação prévia para obras de construção de Estrutura Residencial para Idosos, sito em Rua da Condeixinha, Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar o interesse público do equipamento, tendo em consideração o teor da fundamentação apresentada pelo Provedor da Instituição, devendo posteriormente ser apresentada proposta à Assembleia Municipal nesse sentido.

Mais deliberou, a Câmara Municipal por unanimidade, sobre o pedido de informação prévia de construção conforme determina o artigo 16º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo ser cumpridos os condicionalismos impostos pelos serviços técnicos.

Processo nº 08/2020/53 em nome de Elda Cristina das Neves Ribeiro Vaz e Maria Isabel das Neves Ribeiro Dias, para destaque de parcela de terreno sito em Barros de Baixo, em Anobra, Freguesia de Anobra.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de destaque, ordenando a emissão da respetiva certidão.

Processo nº 10/2020/154, em nome de Ana Paula dos Santos Correia proprietária da fração G sita na Rua Dr. Alfredo Pires de Miranda em Condeixa-a-Nova, na qualidade de reclamante, referente às condições de segurança e salubridade da fração I sita no mesmo edifício e propriedade do Millennium BCP-SA e cuja arrendatária é Dora Cristina Gomes de Moura.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a realização de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e de melhoria de arranjo estético, conforme se encontram descritas no auto de vistoria de 27-10-2020, nos termos do número 2 do artigo 89º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, concedendo para o efeito o prazo de 90 dias, devendo ainda no prazo de 60 dias apresentar comunicação prévia instruída com os elementos indicados no auto de vistoria, nos termos do número 4 do artigo 89º e do número 2 do artigo 90º-A, da legislação acima referida, sob pena de incorrer em contraordenação punível nos termos estabelecidos na alínea s) do artigo 98º, do mesmo diploma.

Prédio em geral:

Inspeção geral à cobertura para avaliação do estado de conservação das telas, telhas, caleiras, tubos de queda e todos os pontos singulares (lanternim, claraboias, remates), por empresa especializada.

Reparação das anomalias detetadas, substituindo todos os elementos que se encontrem degradados, por materiais equivalentes que não alterem o aspeto original da construção (obras de conservação nos termos da alínea f) do artigo 3º, do RJUE).

Avaliação de resistência e segurança de elementos estruturais específicos da laje do piso da fração I (cobertura da fração G), designadamente a viga aparente do quarto da fração G, por empresa especializada.

Fração G: Limpeza das superfícies afetadas com escova para retirar partes soltas da tinta; lavagem de toda a área contaminada com solução de água e lixívia e posteriormente apenas com água corrente.

Após secagem das superfícies deverá proceder-se à reparação das fissuras com preenchimento de argamassa ou calda compatível com o suporte existente.

Pintura das superfícies com tinta acrílica anti-bolores/anti-fungos, devendo aplicar-se primário fixador nas áreas menos consistentes e secas.

Fração I: Limpeza das superfícies afetadas com escova para retirar partes soltas da tinta; lavagem de toda a área contaminada com solução de água e lixívia e posteriormente apenas com água corrente.

Após secagem das superfícies deverá proceder-se à reparação das fissuras com preenchimento de argamassa ou calda compatível com o suporte existente.

Pintura das superfícies com tinta acrílica anti-bolores/anti-fungos, devendo aplicar-se primário fixador nas áreas menos consistentes e secas.

Reparação janelas danificadas, incluindo a impermeabilização de soleiras.

Reparação de lanternins e claraboias.

Reparação pavimentos exteriores do terraço (cerâmico e betonilha), incluindo a prévia impermeabilização da laje e aplicação de ralos e proteções do sistema de drenagem de águas pluviais.

Reparação do sistema de impermeabilização das floreiras integradas nos muretes da platibanda.

Condições a cumprir para a execução das obras:

Nos termos do número 4 do artigo 89º, do RJUE, para a execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas, deverá ter-se em atenção o seguinte:

As obras a realizar no exterior da edificação (coberturas, terraços, platibandas, tubos queda, fachadas, janelas), deverão ser executadas nas condições atmosféricas adequadas, após realização das inspeções/avaliações acima referidas e de acordo com as soluções de correção/reparação neles previstas.

As obras a realizar no interior das frações apenas deverão ser efetuadas após a reparação das anomalias registadas no exterior da construção.

Compete ao proprietário, tomar todas as diligências necessárias e obrigatórias no sentido de aquando da execução dos trabalhos supra descritos, ser preservada a integridade física e de salubridade dos edifícios contíguos.

Executar apenas as obras necessárias à correção das deficiências detetadas, sem introduzir alterações ao edifício.

Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todos os resíduos de construção e demolição para operador licenciado.

Comunicar à Câmara Municipal, até 5 dias antes, o início das obras.

Nos termos do número 4 do artigo 89º, e número 2 do artigo 90º-A, do RJUE deverá apresentar os seguintes elementos instrutórios necessários à execução das obras acima referidas que valem como comunicação prévia:

Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido.

Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade da realização das obras acima referidas.

Relatório de patologias resultante da inspeção geral à cobertura para avaliação do estado de conservação das telas, telhas, caleiras, tubos de queda e todos os pontos singulares (lanternim, claraboias, remates), por empresa especializada, com proposta de correção das mesmas.

Relatório da avaliação de resistência e segurança de elementos estruturais específicos da laje do piso da fração I (cobertura da fração G), designadamente a viga aparente do quarto

da fração G, por empresa especializada, acompanhado de termo de responsabilidade emitido por técnico legalmente habilitado

Processo nº 14/2020/30 nome de Maria Luísa António na qualidade de reclamante referente às condições de segurança e salubridade de um prédio sito em Bendafé, União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé, propriedade de Daniel dos Santos Ramalho.

- Deliberação: a Câmara Municipal determine a realização de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e de melhoria de arranjo estético, conforme se encontram descritas no auto de vistoria de 27-10-2020, nos termos do número 2 do artigo 89º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, concedendo para o efeito, o prazo de 60 dias, devendo ainda no prazo de 30 dias apresentar comunicação prévia instruída com os elementos indicados no auto de vistoria, nos termos do número 4, do artigo 89º, da legislação acima referida, sob pena de incorrer em contra ordenação punível nos termos estabelecidos na alínea s) do artigo 98º, do mesmo diploma.

As obras a executar são as seguintes:

Limpeza e remoção da vegetação, no logradouro; interior da edificação e da fachada principal.

Remoção de todos os materiais que tenham ruído para o interior da edificação.

Consolidação de rebocos da fachada principal, com argamassas compatíveis com o suporte, à base de terra e cal.

Aplicação de novo portão no acesso ao interior do lote, de modo a evitar a entrada de pessoas estranhas.

As obras acima referidas apenas se destinam a preservar a pré-existência, evitando o agravamento da sua degradação, mas não lhe restituem condições de habitabilidade.

Após realização dos trabalhos acima referidos deverá ser realizada nova vistoria com acesso ao interior da propriedade e da edificação de modo a avaliar se é necessária a realização de trabalhos complementares que nesta fase não foram passíveis de apurar, por não se ter acesso ao interior da edificação.

Condições a cumprir para a execução das obras:

Nos termos do número 4 do artigo 89º, do RJUE, para a execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas, deverá apresentar no prazo de 30 dias os seguintes elementos instrutórios necessários à execução das referidas obras, que nos termos do número 2 do artigo 90º-A, valem como comunicação prévia:

Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial, referente ao prédio ou prédios abrangidos.

Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade da realização das obras de conservação.

Indicação da solução que irá ser utilizada para a remoção, transporte e destino final dos resíduos, nesta se incluindo os meios ou equipamentos a utilizar.

Deverá ainda comunicar à Câmara Municipal, até 5 dias antes, o início dos trabalhos.

Processo nº 15/2020/5 em nome de Município de Condeixa-a-Nova, relativo a apresentação de proposta para operação de loteamento, com obras de urbanização, com vista à ampliação do Parque Industrial Armando Martins Tavares, União das Freguesias de Sebal e Belide.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para operação de loteamento, com obras de urbanização, com vista à ampliação do Parque Industrial Armando Martins Tavares, condicionada aos pontos 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, constantes da informação técnica de 11/11/2020, que a seguir se transcrevem:

A aprovação condicionada da proposta de intenção de loteamento:

Condição: Após o Município adquirir a totalidade da área serão feitas as correções necessárias nas peças desenhadas e escritas.

Que os serviços técnicos da Divisão de Obras analisem os projetos das especialidades de modo a verificarem se se encontram de acordo com as normas técnicas e regulamentares em vigor, mas também que se cumprem com as opções técnicas que têm sido adotadas pela Câmara Municipal na execução de obras de urbanização.

Que a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos analise o projeto de arranjos exteriores, bem como verifique as questões relativas à localização, dimensão e quantidade dos equipamentos de deposição de resíduos;

Que o Serviço Municipal de Proteção Civil analise o projeto relativo à sinalização viária.

Comissões de vistorias no âmbito dos processos de gestão urbanística.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta relativa à nomeação da comissão de vistorias, no âmbito dos processos de gestão urbanística, ficando nomeados os técnicos referidos na mesma.

Cultura, Desporto e Lazer / Desporto, Recreio e Lazer / Obras de Requalificação das Piscinas / Reparação das Piscinas Municipais na sequência dos estragos provocados pela Tempestade Leslie - Revisão de preços.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços no valor de 9.963,77 euros, mais IVA, relativa à empreitada: “Cultura, Desporto e Lazer / Desporto, Recreio e Lazer / Obras de Requalificação das Piscinas / Reparação das Piscinas Municipais, na sequência dos estragos provocados pela Tempestade Leslie”.

Um Território Sustentável - Saneamento - Rede de Esgotos da Zona Poente da Freguesia de Anobra - Lameira / Um Território Sustentável - Água - Rede de Águas da Zona Poente da Freguesia de Anobra - Lameira / Um Território Sustentável - Transportes Rodoviários - Pavimentação da Zona Poente da Freguesia de Anobra - Lameira - Revisão de preços (Saneamento e Pavimentação).

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços no valor de 3.139,35 euros, mais IVA, relativa à empreitada: “Um Território Sustentável - Saneamento - Rede de Esgotos da Zona Poente da Freguesia de Anobra - Lameira / Um Território Sustentável - Água - Rede de Águas da Zona Poente da Freguesia de Anobra - Lameira / Um Território Sustentável - Transportes Rodoviários - Pavimentação da Zona Poente da Freguesia de Anobra - Lameira - Revisão de preços (Saneamento e Pavimentação).

Um Território Sustentável - Saneamento - Rede de Esgotos da Zona Poente da Freguesia de Anobra - Lameira / Um Território Sustentável - Água - Rede de Águas da Zona Poente da Freguesia de Anobra - Lameira / Um Território Sustentável - Transportes Rodoviários - Pavimentação da Zona Poente da Freguesia de Anobra - Lameira - Revisão de preços. (Saneamento, Pavimentação e Águas).

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços no valor de 3.033,28 euros, mais IVA, relativa à empreitada: “Um Território Sustentável - Saneamento - Rede de Esgotos da Zona Poente da Freguesia de Anobra - Lameira / Um Território Sustentável - Água - Rede de Águas da Zona Poente da Freguesia de Anobra - Lameira / Um Território Sustentável - Transportes Rodoviários - Pavimentação da Zona Poente da Freguesia de Anobra - Lameira - Revisão de preços. (Saneamento, Pavimentação e Águas”.

E eu, Adelaide Montenegro, Chefe da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 3 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa